



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.007265/13-18
Rubrica _____

1-10

CONTRATO 39/13

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO INSTALADOS NOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS E RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DO CAMPUS DE PICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA **REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS LTDA EPP**, NA FORMA ABAIXO:

A **União**, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº **06.517.387/0001-34**, e representada pela Pró-Reitora de Administração, Senhora **JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES**, portadora da Carteira de Identidade nº 154.731 SSP/PI, CPF nº 150.303.933-15, nomeada pelo Ato da Reitoria Nº 189/2013, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.711.670/0001-72** com sede na Rua Barão do Amazonas, 73, Centro, CEP nº 28.010-030 Campos dos Goytacazes-RJ, telefone (22) 2722-6555 / 2722-6294, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **TERESA CRISTINA SIQUEIRA BARROS** Carteira de Identidade nº 07327365-8, expedida pela Secretaria de Estado da Polícia Civil-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 975.199.877-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.007265/13-18 e em observância ao disposto nos termos atualizados da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 4.485, de 25 de novembro de 02, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 07 de julho de 1997, nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, da Portaria/Ministério da Saúde nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, e da legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de cocção instalados nos Restaurantes Universitários e Residências Universitárias dos Campus Senador Helvídio Nunes, em **PICOS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seu Anexo guardam inteira conformidade com os termos do **Pregão nº 77/2013**, Processo nº 23111.007265/13-18, dos quais são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias, e a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Definitivo, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- b) Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;

Assinatura
JesB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

2-10

- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- e) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;
- g) Solicitar à **CONTRATADA**, no todo ou em parte, que os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações sejam refeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Municipais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da **CONTRATANTE** ou indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- b) Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do Contrato;
- c) Fornecer mão-de-obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste Contrato, observando as disposições contidas no item 3 do Anexo deste Contrato;
- d) Estruturar, por meio de seu responsável técnico, plano de manutenção, operação e controle, conforme exigido pela Portaria nº 3.258/98-ANVISA/Ministério da Saúde, e executá-lo como programa de manutenção preventiva dos equipamentos, com estrita observância a periodicidade dos serviços;
- e) Elaborar e apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do Contrato, o Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC de acordo com a Portaria nº 3.523/98-ANVISA/Ministério da Saúde;
- f) Apresentar relatório mensal de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e corretivas e/ou corretivas, de acordo com o PMOC;
- g) Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;
- h) Apresentar relação e especificação completa, à **CONTRATANTE**, quando necessária substituição de peças cuja aquisição, por implicar em ônus para a **CONTRATANTE**, dependa de sua prévia autorização;
- i) Manter padrões adequados de qualidade, efetuando a imediata correção das deficiências, imediatamente após a publicação do extrato do Contrato no DOU;
- j) Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

3-10

- k) Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- m) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- n) Informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços na UFPI com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá;
- o) Manter seus empregados protegidos por Equipamentos de Proteção Individual;
- p) Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;
- q) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato;
- r) Informar, por escrito, à **CONTRATANTE** caso não possa cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato, cabendo a **CONTRATANTE** a definição do novo prazo;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Contrato, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;
- t) Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;
- u) Indicar, na assinatura do Contrato, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**;
- v) Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da **CONTRATANTE**;
- w) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais e produtos relacionados no subitem 5.1 do Anexo deste Contrato, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- x) Manter durante toda execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- z) Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:
- 1) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
 - 2) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor

Handwritten signature and initials:
A-7
JCSB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

4-10

toxicidade;

3) Usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4) Na execução dos serviços de instalação a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** os equipamentos em pleno funcionamento, com todos os custos (materiais e mão-de-obra, inclusive para adequação das instalações existentes e suas respectivas recomposições) às expensas do licitante adjudicatário, conforme especificações técnicas no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado anual de **R\$ 99.156,00 (noventa e nove mil, cento e cinquenta e seis reais)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. **NOTA DE EMPENHO: 8011226.** (801226)

Os pagamentos serão efetuados por eventos/serviços realizados, mediante Relatório de Acompanhamento e apresentação da Nota Fiscal de fatura de Serviços executados, devidamente atestados pela **CONTRATANTE**.

Pelo fornecimento de peças e acessórios, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado anual de **R\$ 20.613,16 (vinte mil, seiscentos e treze reais e dezesseis centavos)**. Percentual de desconto ofertado **18% (dezoito por cento)** a ser aplicado nas condições abaixo especificadas. **NOTA DE EMPENHO: 2013NE8011227.** (801227)

Os pagamentos de peças e acessórios não contemplados no Termo de Referência e seus Anexos, serão efetuados tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo fiscal do contrato e aprovado pelo Coordenador do setor solicitante, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, observando-se obrigatoriamente a sequência apresentada no subitem "a", "b", "c", "d" em que será efetuado o pagamento pelo menor valor comparado entre no mínimo três condições retromencionadas:

- a) Orçamento do fabricante;
- b) Preços praticados no mercado local;
- c) Preços praticados no balcão da **CONTRATADA**;
- d) Preços praticados no mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento da União, em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

CLASS: 1 - 26279 - 12.364.2032.40002.0022 - 061949 - 0100 - 33.90.39 - NOTA DE EMPENHO: 2013NE801224/8011225.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta

Ass
JesB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.007265/13-18
Rubrica _____

5-10

corrente na agência bancária informada pela **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação e atesto da fatura pela fiscalização da **CONTRATANTE**, quando será verificado o regular cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela **CONTRATANTE** será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente e aplicando a devida correção conforme art. 36, § 4º da IN /SLTI-MP nº 02/08.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será suspenso se, no ato do recebimento provisório, o serviço estiver em desacordo com o estabelecido neste Contrato, caso em que o prazo para assinatura do termo de recebimento definitivo será contado a partir da efetiva correção.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizado por serviços executados após o atesto do Fiscal do Contrato.

SUCLAUSULA QUINTA - Por se tratar de empenho estimativo, o pagamento será realizado por cada serviço executado, podendo ao final do contrato, não atingir o quantitativo previsto no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço dos serviços contratados será reajustado sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-DI/FGV) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

I_0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento do Contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subsequentes.

Ass
JosB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

6-10

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) responder pelas atribuições inerentes ao(s) "Fiscal(is) de Contrato" (Titular e Substituto), no exercício da Atividade estabelecida pela Resolução CONFEA nº 218/73, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI/MP nº 02/2008. A este(s) caberá acompanhar a execução do Contrato, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento e emitir o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- a) Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, e segunda a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.007265/13-18
Rubrica _____

7-10

inexecução total do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e na alínea "a" da Subcláusula Primeira poderão ser aplicadas concomitantemente com as das alíneas "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5(cinco) dias, contados a partir de sua ciência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

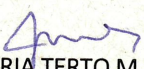
8-10

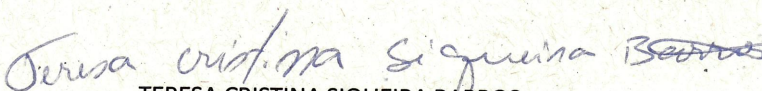
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em **(3) três** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teresina, 12 de Julho de 2013.


JOVITA MARIA TERTO M ADEIRA NUNES
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO


TERESA CRISTINA SIQUEIRA BARROS
REPRESENTANTE LEGAL

Refrigeração Portuguesa Ltda.

Testemunhas:

Mariano Gomes da Silva - 003.119.393-50

Thyago do Nascimento Coelenti - 099.608.973-95


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

9-10

CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES /PICOS /PI					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CALDEIRÃO GÁS/VAPOR CAPACIDADE DE 200/300 LITROS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL (PICOS)	Serviço	18	350,00	6.300,00
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM CALDEIRÃO GÁS/VAPOR CAPACIDADE DE 200/300 LITROS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMPREENDENDO: QUEIMADORES, TERMO SELETOR, INJETORA, CAMISA E CONEXÃO DE 1/8 E 3/8 (PICOS)	Serviço	18	610,00	10.980,00
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CHAPA A GÁS LISA CONSTUIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 (PICOS)	Serviço	12	150,00	1.800,00
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM CHAPA A GÁS LISA CONSTUIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8. VÁVULA SELENÓIDE, QUEIMADORES E BICOS INJETORAS (PICOS)	Serviço	12	300,00	3.600,00
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FOGÃO DE ENCOSTO A GÁS INDUSTRIAL COM 04 QUEIMADORES COM COMANDOS INDEPENDENTES CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL (PICOS)	Serviço	12	200,00	2.400,00
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM FOGÃO DE ENCOSTO A GÁS INDUSTRIAL COM 04 QUEIMADORES COM COMANDOS INDEPENDENTES CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPREENDENDO: GRELHAS, QUEIMADORES DUPLOS, BICOS INJETORAS E TERMO SELETOR (PICOS)	Serviço	12	283,00	3.396,00
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FORNO COMBINADO A GÁS CAPACIDADE PARA 20 GN S 1/1. DISPÕE DE MODO DE TRABALHO (VAPOR - TEMPERATURA DE 100 GRAUS CELSIUS (PICOS)	Serviço	12	1.250,00	15.000,00
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM FORNO COMBINADO A GÁS CAPACIDADE PARA 20 GN S 1/1. DISPÕE DE MODO DE TRABALHO (VAPOR - TEMPERATURA DE 100	Serviço	12	2.660,00	31.920,00

 427
 JCSB


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

10-10

	GRAUS CELSIUS. COMPREENDENDO: BICOS, INJETORAS, QUEIMADORES, REGISTRO ESPERICO ALAVANCA, BLACA DO PAINEL DE CONTROLE E TURBINA (PICOS)				
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FRIGIDEIRA BASCULANTE A GÁS COM ACIONAMENTO MANUAL CAPACIDADE PARA 80 LITROS. (PICOS)	Serviço	12	280,00	3.360,00
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM FRIGIDEIRA BASCULANTE A GÁS COM ACIONAMENTO MANUAL CAPACIDADE PARA 80 LITROS. COMPREENDENDO: BICOS, INJETORAS, QUEIMADORES, BICOS, REGISTRO DE ESPERICO ALAVANCA (PICOS)	Serviço	6	300,00	1.800,00
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE GÁS (PICOS)	Serviço	12	950,00	11.400,00
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM CENTRAL DE GÁS. COMPREENDENDO: (VÁLVULA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BIGTÉIS, REGISTRO DE ESPERICO ALAVANCA, CONEXÃO ½ OU ¾, T DE ½ OU ¾ E NIPLE) (PICOS)	Serviço	6	1.200,00	7.200,00
69	Fornecimento eventual de peças e acessórios, não contemplados nos itens 43 a 54, mediante apresentação de 03 (três) orçamentos, com pagamento condicionado ao estabelecido no subitem 12.7 alínea "a", "b", "c", "d" do Termo de Referência e Cláusula Sexta do Contrato.	PEÇA/ACESSÓRIOS	1	DESC. 18%	20.613,16

Handwritten signatures and initials:
 JCSB
 [Signature]



NÚCLEO DE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 101/2013

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23447000505201353, publicada no D.O.U. de 25/07/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição em parcelas mensais de ácido acético 20%, água destilada, cal sodada e outros, conforme quantidades e demais especificações descritas no Anexo II e IV (termo de referência), com previsão de consumo em doze meses. Novo Edital: 06/08/2013 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Senador Filinto Müller 355 Vila Ipiranga CAMPO GRANDE - MS Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2013, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EMERSON RIBEIRO DA SILVA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEIC - 05/08/2013) 154357-15269-2013NE800285

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 56/2013

Resultado por fornecedor Pregão -56 / 2013 A P TORTELLI COM DE PROD. MED. E HOSP. LTDA CNPJ: - 78.451.614/0001-87 Itens: - 71-110 e 111. Total: R\$ 26.940,0000 CIR. FERNANDES COM DE MAT. CIR. E HOSP. LTDA CNPJ: - 61.418.042/0001-31 Itens: - 12-14-16-18-20-21-22-36-50-51-60-61-72-82-85-86-90-91-92-93-95 e 131. Total: R\$ 99.941,3500 COM DE MAT. MED. HOSP. MACROSUL LTDA. CNPJ: - 95.433.397/0001-11 Itens: - 04-05-06-07-08-09-34-52-53-55-62-63-64-65-66-67-68-69-70-81-84-87-94-96-97-112-113. - 136-137-138 e 139. Total: R\$ 63.655,0000 COTAÇÃO COM. REPREST. IMP. E EXP. LTDA CNPJ: - 58.950.775/0001-08 Itens: - 35-36-37 e 38. Total: R\$ 10.447,5500 FANEM LTDA. CNPJ: - 61.100.244/0001-30 Itens: - 26-27 e 28. Total: R\$ 8.080,0000 FRADEL-MED IND. E COM. DE APAR. MED. LTDA CNPJ: - 02.916.028/0001-07 Itens: - 10 e 19. Total: R\$ 6.000,0000 MEDLAB PROD. P. LABORATORIO LTDA. CNPJ: - 03.201.601/0001-50 Item: - 98. Total: R\$ 1.499,5000 ML COM. IMP. E EXP. DE MAT. MED. HOSP. LTDA. CNPJ: - 04.909.848/0002-70 Itens: - 114-115-116 e 117. Total: R\$ 9.450,0000 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: - 52.202.744/0001-92 Itens: - 40-41-43-119-120-121-123-124-125-127-128-129-130-132 e 133. Total: R\$ 14.371,0000 NEWMED IMPORTADORA LTDA. CNPJ: - 61.817.664/0001-32 Itens: - 59-73-74-75-76-77-78-79-102-103-104-105-106 e 107. Total: R\$ 121.024,0000 RESPIRATORY CARE HOSPITALAR - EPP CNPJ: - 01.126.465/0001-19 Item: - 58. Total: R\$ 2.550,0000 XENON MEDICAL BIO-SISTEMAS LTDA. CNPJ: - 89.086.177/0001-66 Item: - 03. Total: R\$ 2.415,0000 TOTAL GLOBAL DA ATA - R\$ 366.373,4000

EMERSON RIBEIRO DA SILVA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEIC - 05/08/2013)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE OURO PRETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 81/2013 - UASG 154046

Número do Contrato: 153/2010.
Nº Processo: 23109-4305/2010-0.
PREGÃO SISSP Nº 188/2010 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO CNPJ: 10434353000153. Contratado: TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Altera as subcláusulas 2.2, 2.3 e 2.4 do Termo Aditivo nº 103/2012. Inclusão do adicional de periculosidade nos postos do Almoanifido Central e adicional de insalubridade no posto do Biotério. Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" e "e" da Lei 8.666/93. Vigência: 31/07/2013 a 02/11/2013. Valor Total: R\$40.420,22. Data de Assinatura: 31/07/2013.

(SICON - 05/08/2013) 154046-15263-2013NE800038

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 50/2013 - UASG 154046

Nº Processo: 23109001074201383. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente e escritório. Total de Itens Licitados: 00110. Edital: 06/08/2013 de 09h00 às 11h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Campus Universitário Morro do Cruzeiro - OURO PRETO - MG. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: No caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET(CATMAT) e as especificações constantes do anexo I deste edital, prevalecerão as especificações constantes do anexo I. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital.

(SIDEIC - 05/08/2013) 154046-15263-2013NE800038

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atencao.html>, pelo código 00032013080600039

PREGÃO Nº 51/2013 - UASG 154046

Nº Processo: 23109001075201328. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de toner, cartucho e fita para impressora. Total de Itens Licitados: 00120. Edital: 06/08/2013 de 09h00 às 11h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Campus Universitário Morro do Cruzeiro - OURO PRETO - MG. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/08/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: No caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET(CATMAT) e as especificações constantes do anexo I deste edital, prevalecerão as especificações do anexo I. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

(SIDEIC - 05/08/2013) 154046-15263-2013NE800038

PREGÃO Nº 71/2013 - UASG 154046

Nº Processo: 23109002236201309. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de manutenção hidráulica. Total de Itens Licitados: 00156. Edital: 06/08/2013 de 09h00 às 11h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Campus Universitário Morro do Cruzeiro - OURO PRETO - MG. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/08/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Havendo discordância entre a descrição do item no Comprasnet (CATMAT) prevalecerão as especificações do anexo I.

EDUARDO CURTIS DOS SANTOS
Ordenador de Despesa

(SIDEIC - 05/08/2013) 154046-15263-2013NE800038

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE PELOTAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 3/2013 ao Convênio Nº 760463/2011. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Unidade Gestora: 154047, Gestão: 15264. Conveniente: FUNDAÇÃO SIMON BOLIVAR, CNPJ nº 01.523.915/0001-44. Alteração da vigência. Valor Total: R\$ 6.557.743,59. Vigência: 02/12/2011 a 20/12/2014. Data de Assinatura: 05/08/2013. Signatários: Concedente: ANTONIO CESAR GONCALVES BORGES, CPF nº 113.076.840-68. Conveniente: ELISABETH ECHENIQUE GIOIELLI, CPF nº 463.275.760-87.

(SICONV(PORTAL) - 05/08/2013)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 23111007265/13-18.
PREGÃO SISSP Nº 77/2013 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ: 27711670000172. Contratado: REFRIGERACAO PORTUGUESA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de cocção instalados nos Restaurantes Universitários e Residências Universitárias do Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência. Anexo I do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e decretos correlatos. Vigência: 12/06/2013 a 11/06/2014. Valor Total: R\$221.597,00. Data de Assinatura: 12/06/2013.

(SICON - 05/08/2013) 154048-15265-2013NE800368

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 23111007265/13-18.
PREGÃO SISSP Nº 77/2013 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ: 27711670000172. Contratado: REFRIGERACAO PORTUGUESA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de cocção instalados nos Restaurantes Universitários e Residências Universitárias do Campus de Parnaíba, em Parnaíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência. Anexo I do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e decretos correlatos. Vigência: 12/06/2013 a 11/06/2014. Valor Total: R\$121.276,00. Data de Assinatura: 12/03/2013.

(SICON - 05/08/2013) 154048-15265-2013NE800368

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 23111007265/13-18.
PREGÃO SISSP Nº 77/2013 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ: 27711670000172. Contratado: REFRIGERACAO PORTUGUESA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de cocção instalados nos Restaurantes Universitários e Residências Universitárias do Campus Professora Cinobelina Elvas, em BOM JESUS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência. Anexo I do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e decretos correlatos. Vigência: 12/06/2013 a 11/06/2014. Valor Total: R\$102.638,00. Data de Assinatura: 12/06/2013.

(SICON - 05/08/2013) 154048-15265-2013NE800368

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 23111007265/13-18.
PREGÃO SISSP Nº 77/2013 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ: 27711670000172. Contratado: REFRIGERACAO PORTUGUESA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de cocção instalados nos Restaurantes Universitários e Residências Universitárias do Campus Senador Helvécio Nunes de Barros, em Picos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência. Anexo I do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e decretos correlatos. Vigência: 12/06/2013 a 11/06/2014. Valor Total: R\$124.294,00. Data de Assinatura: 12/06/2013.

(SICON - 05/08/2013) 154048-15265-2013NE800368

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 152/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 23111017481/13-63. Objeto: Serviços de Genotipagem de Animais. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviços de Genotipagem de Animais pertencentes a UFPI Declaração de Inexigibilidade em 05/08/2013. RAIMUNDO JOSE CUNHA ARAUJO Diretor Administrativo e Financeiro da Ufpi. Ratificação em 05/08/2013. JOVITA MARIA TERCEIRO MADEIRA NUNES, Proreitor de Administração da Ufpi. Valor Global: R\$ 50.400,00. CNPJ CONTRATADA: 10.434.950/0001-88 DEOXI BIO TECNOLOGIA LTDA.

(SIDEIC - 05/08/2013) 154048-15265-2013NE800191

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 154048

Número do Contrato: 84/2012.
Nº Processo: 011863/2013-53.
PREGÃO SISSP Nº 23/2012 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ: 27711670000172. Contratado: NOSSA LUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 84/2012, levando em consideração o exposto em sua cláusula quinta e o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 12/07/2013 a 12/07/2014. Data de Assinatura: 12/07/2013.

(SICON - 05/08/2013) 154048-15265-2013NE800321

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2013 - UASG 154042

Nº Processo: 23116001527201382.
CONCORRÊNCIA SISSP Nº 5/2013 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG CNPJ: 87360806000179. Contratado: HARTMANN ENGENHARIA LTDA - ME. Objeto: Execução da obra de construção do prédio padrão 01 do Parque Tecnológico localizada no lote B, anexo ao Campus Carreiros da FURG, na cidade do Rio Grande/RS. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 18/07/2013 a 07/07/2015. Valor Total: R\$2.820.732,19. Data de Assinatura: 18/07/2013.

(SICON - 05/08/2013) 154042-15259-2013NE800275

EDITAL Nº 30, DE 5 DE AGOSTO DE 2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Universidade Federal do Rio Grande, realizará Contratação de Excepcional Interesse Público através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR, na forma da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, com as alterações constantes nas Leis nº 9.849 de 26/10/1999, nº 10.667 de 14/05/2003, nº 12.425 de 20/06/2011 e Decreto nº 4.748 de 16/06/2003.

As inscrições estarão abertas no período de 09 a 15/08/2013, na Divisão de Protocolo, Campus Carreiros, em horário de expediente, telefone (53) 3233.6696, conforme segue:

Processo nº 23116.004442/2013-56
Unidade Acadêmica: Faculdade de Medicina - FAMED -
Telefone: (053) 8842 / 3233.0317 - medicina@furg.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.